

GLOBAL

PERSONNEL CERTIFICATION SCHEME

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

PC01 – AUDITOR



CONTEÚDO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

Objetivo e Referências

Definições e Responsabilidades

Programa de Certificação de Auditores

Parceiros de Mercado

Empregador e Informações do Candidato

Examinadores

Exames

Certificação de Auditores

Certificados

Qualificações de Auditores

**Auditor de Sistema de Gestão
(SGQ, SGA, SGSSO, SGSI, SGRSC, SGSA, SGSI,
SGCN, SGE_n, SGQA_e, SGQA_u, SGQPM)**

Auditor SiAC - PBQP-H

Auditor Ambiental

Auditores em Geral

Manutenção da Certificação

Recertificação

**Extensão, Redução, Suspensão e Cancelamento
do Certificado**

Transferência da Certificação

OBJETIVO E REFERÊNCIAS

OBJETIVO

Este Programa de Certificação estabelece como é realizada a certificação de Auditores no âmbito do "Global Personnel Certification Scheme" (GLOBAL) seguindo os requisitos da norma ISO/IEC 17024. Este Programa de Certificação segue também, quando aplicável, os critérios estabelecidos por outras instituições relevantes que realizam registro de auditores.

Estão aqui definidas as regras para um Candidato solicitar a certificação e como o GLOBAL faz para registrar e emitir um certificado. As Qualificações cobertas por esse Programa são as relativas à qualificação de Auditores das diferentes normas e setores e nos níveis de competência aplicáveis.

REFERÊNCIAS

AS 9100 / NBR 15100
ISO/IEC 17021
ISO/IEC TS 17021-2 e -3
ISO/IEC 17024
ISO/IEC 17025
ISO/IEC 17065
ISO 19011
ISO 9001
ISO 13485
ISO 14001
ISO 19600
ISO 20000
ISO 22000
ISO 22301
ISO 26000
ISO 27001
ISO 37001
ISO 45001
ISO 50001
ISO TS 16949
SA 8000
IAF MD 4:2018
Portarias do Ministério das Cidades
Resolução CONAMA 306/2002
Portaria 319/2003 do Ministério do Meio Ambiente
Portaria 353/2005 do Ministério do Meio Ambiente
Resolução CONAMA 381/2006

DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES

DEFINIÇÕES

Área de Competência: Agrupa as competências requeridas para ocupações afins. Pode ser também chamada de Área de Ocupação.

Auditor: Pessoa que realiza auditoria de toda a organização, de fornecedores ou para entidades certificadoras, como membro de uma equipe auditora, mas que ainda não tem experiência suficiente para liderar a equipe auditora.

Auditor Interno: Pessoa que realiza auditoria em parte da organização ou de fornecedores. É considerado para pessoas que realizam auditorias algumas vezes no ano e não têm a auditoria como parte das suas obrigações profissionais rotineiras.

Auditor Líder: Pessoa competente e com experiência para liderar equipe auditora e gerir auditoria da organização, em fornecedores ou para entidades certificadoras.

Auditor Trainee: Pessoa que satisfaz os critérios para ser Auditor ou Auditor Líder, mas que não apresenta ainda a experiência requerida em auditoria para ocupar essas Qualificações. O Auditor Trainee normalmente atua na equipe auditora como Auditor em Treinamento.

Comitê de Competência – Dependendo da natureza e aplicação do Programa de Certificação, especialmente para aqueles onde se busca a acreditação pela norma ISO 17024, deve existir o Comitê de Competência, que atua como órgão de apoio externo ao bom desenvolvimento do Programa de Certificação, sendo envolvido na análise das condições nas quais o Programa de Certificação é desenvolvido quanto aos processos, qualificação de examinadores, qualificação de centros de competência e reclamações e apelação.

O Comitê de Competência é gerido por um dos membros permanentes, escolhido pelos próprios membros.

O Comitê reúne-se regularmente pelo menos uma vez ao ano, podendo ter reuniões adicionais sempre que convocadas por qualquer dos membros ou pelo GLOBAL PCS.

Competência: Capacidade demonstrada de aplicar conhecimentos, habilidades e experiência profissional prévia, inclusive as de caráter legal, requeridas para realizar de forma segura e com qualidade uma determinada atividade profissional pertinente a uma ocupação. Envolve o conjunto de direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em uma atividade profissional específica, sendo composta pelos requisitos legais pertinentes a essa ocupação profissional e treinamentos, habilidades, formações e experiências profissionais requeridas.

Empregador: Uma organização governamental, privada ou de qualquer outra natureza que requer que um ou mais de seus empregados tenham a Qualificação específica certificada no Escopo de um Programa de Certificação.

Escopo: Indica a abrangência da Qualificação certificada, aplicável quando esse nível adicional de detalhamento da Qualificação é requerido para o registro do profissional.

Parceiro de Mercado: Entidade pública ou privada, reconhecida pelo GLOBAL para promover o marketing e a infraestrutura dos Exame, provendo a infraestrutura para o Examinador Líder avaliar as habilidades das pessoas, de forma a atender os requisitos específicos que permitem o registro e a certificação do profissional em determinada Qualificação de uma Competência. Parceiros de Mercado utilizam Examinadores registrados e independentes para prover os Exames.

Programa de Certificação: Conjunto de requisitos e condições aplicáveis para a certificação da Qualificação de uma pessoa em uma Competência específica de uma Área de Competência. O Programa de Certificação é estabelecido pelo GLOBAL para cada Competência e define todo o processo requerido para a certificar todas as Qualificações incluídas como parte dessa Competência.

Qualificação: Competência específica que habilita uma pessoa para uma determinada atividade profissional, considerando o Escopo específico onde obteve a Qualificação.

RESPONSABILIDADES

Candidato a Certificação: Profissional que se candidatou a uma certificação em uma Qualificação e que ainda não teve o processo concluído quanto a decisão final sobre a certificação, mas já cumpre o Código de Conduta.

Examinador: Profissional credenciado pelo GLOBAL, responsável por executar os Exames pertinentes ao processo de avaliação, utilizando a infraestrutura de um Parceiro de Mercado credenciado. O Examinador avalia os Participantes dos Exames relativos a determinada Qualificação. Os Examinadores são avaliados quanto a Competência na Qualificação onde atuam, sendo reavaliados anualmente. Os Examinadores são classificados em Examinadores Líderes ou Examinadores, cabendo exclusivamente aos Examinadores Líderes a responsabilidade pela avaliação dos Participantes em Exames.

Gerente Técnico: Gerir os Programas de Certificação, apoiando os Comitês de Competência, quando existentes, e se responsabilizando pela emissão e controle dos certificados.

Pessoa Certificada: Profissional que cumpriu todos os requisitos do Programa de Certificação no qual está certificado e que mantém o cumprimento desses requisitos por todo o período de validade do certificado, inclusive quando das verificações para a Manutenção do certificado. A pessoa certificada cumpre o Código de Ética e tem desempenho profissional permanente compatível com a certificação obtida.

Presidente do GLOBAL: Estabelecer a estrutura, indicar as pessoas e prover recursos compatíveis para a adequada operação do GLOBAL. O Presidente do GLOBAL é responsável por controlar e decidir, em última instância, as Apelações e por liderar as Análises Críticas pela Direção.

Técnico de Registro: Controlar e executar os processos de certificação de pessoas, analisando criticamente as solicitações de certificação, avaliando a Qualificação das pessoas em conformidade com o requerido no Programa de Certificação e preparando os processos de certificação de forma a permitir a decisão pelo Gerente Técnico.

Vigilante/Observador: Pessoa aprovada pelo GLOBAL para aplicar ou presenciar etapas do Exame, em apoio ao Examinador ou de forma independente, visando evitar a ocorrência de fraude.

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

O Programa de Certificação de Auditores cobre especificamente as Qualificações seguintes:

- PC01Q01: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder, ou Auditor Interno de SGQ (Qualidade)
- PC01Q02: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGSSO (Saúde e Segurança Ocupacional)
- PC01Q03: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGSI (Segurança da Informação)
- PC01Q04: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SiAC - PBQP-H (Construção Civil)
- PC01Q05: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGA (Ambiental) e Auditor Ambiental (AA)
- PC01Q06: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGSA (Segurança Alimentar)
- PC01Q07: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGSTI (Serviços Tec. Informação)
- PC01Q08: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGCN (Continuidade dos Negócios)
- PC01Q09: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGEEn (Gestão da Energia)
- PC01Q10: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGQAe (Aeroespacial)
- PC01Q11: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGQAU (Automotivo)
- PC01Q12: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGQPM (Produtos Médicos)
- PC01Q13: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGLab (ISO 17025)
- PC01Q14: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGCAS (Compliance e Antissuborno)

Esse Programa de Certificação estabelece a abrangência da certificação, a descrição das atividades profissionais, os requisitos regulamentares e estatutários aplicáveis e os requisitos gerais para Auditor Líder, Auditor, Auditor Trainee e Auditor Interno. Estão indicados os requisitos de treinamentos, formação, experiência profissional e as habilidades requeridas.

O Programa indica os custos da certificação e os passos que um Candidato ao registro em uma das Qualificações deve dar, deixando claro como todo o processo de certificação é executado. Formulário que deve ser utilizado para solicitar a inscrição e taxas a serem pagas estão disponíveis no site do GLOBAL (www.globalpersoncert.com).

As questões relativas a Confidencialidade, Imparcialidade, Informação ao Público, Uso do Certificado e Reclamações relativas a esse Programa, são tratadas explicitamente e estão disponíveis no site do GLOBAL (www.globalpersoncert.com). O Código de Conduta, subscrito obrigatoriamente pelo Candidato no momento da inscrição e aplicável durante todo o período no qual a pessoa está certificada pelo GLOBAL, também está divulgado no site.

Sempre que ocorrerem mudanças no Programa que requeiram avaliação adicional das pessoas certificadas, inclusive as de caráter regulatório e estatutário, essas modificações são documentadas e amplamente divulgadas para as partes interessadas, sem necessidade de solicitação por parte delas, deixando claro os novos requisitos e a forma como o GLOBAL tratará a fase de transição entre as regras anteriores e os novos requisitos.

As avaliações da Qualificação de uma pessoa são planejadas e estruturadas de forma a assegurar que todos os requisitos do Programa são verificados de forma sistemática e objetiva, com retenção dos registros que confirmam a Competência específica do Candidato para a Qualificação pretendida. A conformidade regulatória e estatutária aplicável é verificada, não sendo emitidos certificados quando é evidenciado o não cumprimento.

O Programa garante, pelo compromisso assumido no Código de Conduta, o qual é obrigatoriamente aceito pelos Candidatos, que todas as pessoas certificadas informam, sem nenhuma postergação, sobre assuntos que podem afetar a capacidade da pessoa certificada de continuar atendendo a todos os requisitos da certificação.

PARCEIROS DE MERCADO

O Programa de Certificação de Auditor utiliza exclusivamente o Exame Teórico, que não requer laboratórios ou instalações técnicas específicas. Os Exames são conduzidos online sem requisitos adicionais que não sejam os de acesso adequado à internet, incluindo o conforto térmico, iluminação adequada e silêncio, não sendo necessária a utilização de Centros de Competência especializados.

Os Exames são selecionados pelo GLOBAL e aplicados por Examinadores ou por Vigilantes/Observadores, avaliados e aprovados pelo GLOBAL.

EMPREGADOR E INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

O Empregador pode ser responsável por enviar o Candidato ao GLOBAL, validando as informações pessoais fornecidas pelo Candidato, estando aí incluídas as declarações de educação, treinamentos e experiência profissional.

O GLOBAL pode manter Acordo com o Empregador visando registrar os empregados para os quais o Empregador deseja a certificação segundo esse Programa de Certificação, mantendo-se aplicável todos os requisitos requeridos pelo GLOBAL para efetuar tal registro e certificação.

No caso de autônomo, as declarações serão aceitas pelo GLOBAL se provenientes de fonte segura ou atestadas por terceira parte habilitada legalmente ou administrativamente para atestar. O GLOBAL analisará cada caso específico quanto a aceitar o atestado ou declaração, informando as razões e orientando o Candidato nos casos em que não aceitar.

A certificação de uma pessoa atesta a Qualificação dessa pessoa para realizar determinada atividade, mas não representa uma autorização para que essa pessoa trabalhe. A autorização para trabalhar é responsabilidade exclusiva do Empregador ou do autônomo.

O Empregador de uma Pessoa Certificada ou o autônomo certificado é responsável por:

- a) Conceder as autorizações para que realize a atividade, garantindo inclusive os treinamentos adicionais específicos relacionados ao trabalho a ser realizado;
- b) Emitir todos os documentos relativos as autorizações de trabalho;
- c) Garantir a validade dos resultados das atividades realizadas pelas Pessoas Certificadas;
- d) Assegurar que os requisitos relativos as aptidões físicas são efetivamente atendidos, conforme especificado;
- e) Garantir que os métodos são aplicados de forma contínua e adequada, conforme requerido;
- f) Assegurar que as pessoas mantêm certificados válidos para as tarefas relevantes;
- g) Manter registros apropriados

No caso de autônomo, a própria Pessoa Certificada assume todas as responsabilidades indicadas acima como sendo aplicáveis ao Empregador.

EXAMINADORES

O GLOBAL registra individualmente e controla os Examinadores e os Exames. Para esse Programa de Certificação não existem Exames Práticos que requeiram Examinadores qualificados, especialmente considerando que os Exames Teóricos são desenvolvidos juntamente com o gabarito das respostas. A parte prática das auditorias é avaliada como parte do Curso de Formação de Auditor Líder, nas avaliações da auditoria simulada.

Os Exames são selecionados diretamente pelo GLOBAL, podendo ser aplicados, também, por Observadores/Vigilantes autorizados.

EXAMES

Os Exames relativo à Qualificação de Auditores são preparados e aplicados diretamente pelo GLOBAL, podendo ter a participação de especialistas que elaboram parte do conteúdo e contar, na aplicação, com Observadores/Vigilantes autorizados.

Os Exames avaliam a Competência de forma consistente e objetiva por meio de Exames escritos, confiáveis e reproduzíveis, estando claramente identificada a metodologia do Exame e sua adequação aos objetivos da avaliação.

Para o Programa de Certificação de Auditores são aplicados os seguintes Exames:

- PC01E01: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder SGQ (Qualidade)
- PC01E02: Auditor Interno SGQ
- PC01E03: Auditor Interno PBQP-H
- PC01E04: Auditor e Auditor Líder SiAC/PBQP-H
- PC01E05: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder SGA (Ambiental)
- PC01E06: Auditor Interno SGA
- PC01E07: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder SGSSO (Saúde e Segurança Ocupacional)
- PC01E08: Auditor Interno SGSSO
- PC01E09: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder SGSI (Segurança da Informação)

- PC01E10: Auditor Interno SGSI
- PC01E11: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder SGRSC (Responsabilidade Social Corporativa)
- PC01E12: Auditor Interno SGRSC
- PC01E13: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder de SGSA (Segurança Alimentar)
- PC01E14: Auditor interno de SGSA
- PC01E15: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder de SGSTI (Serviços da Tecnologia da Informação)
- PC01E16: Auditor Interno de SGSTI
- PC01E17: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder de SGCN (Continuidade dos Negócios)
- PC01E18: Auditor Interno de SGCN
- PC01E19: Auditor Trainee, Auditor e Auditor Líder de SGen (Energia)
- PC01E20: Auditor Interno de SGen
- PC01E21: Auditor e Auditor Líder de SGQAe (Aeroespacial)
- PC01E22: Auditor Interno de SGQAe
- PC01E23: Auditor e Auditor Líder de SGQAU (Automotivo)
- PC01E24: Auditor Interno de SGQAU
- PC01E25: Auditor e Auditor Líder de SGQPM (Produtos Médicos)
- PC01E26: Auditor Interno de SGQPM
- PC01E27: Auditor e Auditor Líder de SGLab (ISO 17025)
- PC01E28: Auditor Interno de SGLab (ISO 17025)
- PC01E29: Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder ou Auditor Interno de SGCAS (Compliance e Anti-suborno)
- PC01E30: Auditor Interno de SGCAS (Compliance e Antissuborno)

CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

A certificação de auditores é realizada em etapas que cobrem a solicitação, a execução da certificação inicial e a recertificação após três anos, o acompanhamento anual da manutenção da certificação, a suspensão e a retirada do certificado, a extensão ou redução da Qualificação do Auditor certificado.

A solicitação da certificação é feita pelo preenchimento do formulário apropriado, contido no Programa de Certificação, a qual é processada tão logo seja evidenciado o pagamento da taxa de avaliação para o registro. O valor da taxa está divulgado. A taxa cobre as atividades de avaliação e não é reembolsável em nenhuma circunstância, inclusive quando o Candidato não consegue cumprir os requisitos da certificação.

A solicitação da certificação pode também ser feita pelo Empregador da pessoa que busca a certificação, sendo nesse caso assinado um Acordo entre o GLOBAL e o Empregador, de forma a garantir que todos os requisitos sejam atendidos de forma adequada, devendo haver, nesse caso, a garantia de que o GLOBAL tem o direito de auditar o Empregador para confirmar informações fornecidas. O Empregador informará os dados dos empregados para os quais busca a Certificação e se responsabilizará perante o GLOBAL quanto ao cumprimento de todos os requisitos aplicáveis desse Programa de Certificação.

Os pré-requisitos para a certificação e a forma de atendê-los para cada Qualificação estão claramente indicados a seguir, nos itens que abordam cada Qualificação específica. O Candidato que solicita a certificação declara que compreende completamente esses pré-requisitos, estando ciente de que é obrigação exclusivamente sua avaliar previamente se considera estar atendendo aos requisitos. O Candidato só deve fazer a Solicitação após assegurar-se de que compreendeu todos os requisitos e que entende que os cumpre ou que vai cumpri-los integralmente, no prazo devido, antes do início do processo de certificação. O GLOBAL informa e apoia o Candidato que necessita esclarecimentos quanto ao Programa e aos pré-requisitos para a Qualificação desejada.

A documentação reunida durante o processo de certificação, desde a solicitação até a decisão, é mantida como registro. Essa documentação é suficiente para o GLOBAL tomar a decisão sobre a certificação e para permitir a rastreabilidade das etapas da certificação, de forma a identificar cada etapa, o que foi decidido e quem decidiu.

As etapas seguem procedimentos claramente estabelecidos desde a avaliação da solicitação recebida, a análise e coleta das informações e a recomendação da certificação, tomando por base as evidências coletas em conformidade com os requisitos da Qualificação, podem ser realizadas pelo Técnico de Registro, competindo ao Gerente Técnico, após análise detalhada do processo e da recomendação do Técnico de Registro, tomar a decisão sobre a certificação. Os critérios utilizados pelo Técnico de Registro e pelo Gerente Técnico para a certificação de Auditor estão estabelecidos nesse Programa de Certificação para a Qualificação requerida, conforme indicado nos itens a seguir.

A decisão da certificação é tomada por pessoa que não está envolvida no Exame e não deu treinamento requerido pelo processo de certificação, sendo mantidos registros que evidenciam essa independência.

As decisões relativas as certificações são comunicadas ao profissional avaliado, mantendo-se sigilo sobre os dados dos profissionais avaliados.

Todas as informações relevantes que fundamentaram a decisão são disponibilizadas ao profissional avaliado, permitindo ao Candidato tecer comentários a respeito, inclusive quanto a pontos que não tenham ficado suficiente esclarecidos na documentação avaliada e que possam ter sido relevantes para a decisão tomada. Se aplicável, considerando as explicações e novas informações providas pelo Candidato, o Gerente Técnico pode reencaminhar o processo para o Técnico de Registro, solicitando que as novas informações e documentos sejam incluídos e nova avaliação seja efetuada.

CERTIFICADOS

Um certificado emitido para uma pessoa que atende a todos os requisitos de Qualificação de um Programa de Certificação indica claramente o escopo da certificação na Qualificação obtida. O certificado de uma pessoa certificada em um Programa de Certificação indica:

- (1) O nome da pessoa certificada;
- (2) Se aplicável, a foto recente da pessoa certificada;
- (3) A identificação do Programa, indicando a Área de Competência, a Competência e a Qualificação obtida, podendo indicar o Escopo da Qualificação, quando aplicável ou adequado;
- (4) As condições de validade e limitações aplicáveis a Qualificação, se aplicável;
- (5) A data da certificação e a validade do certificado;
- (6) A identificação única do certificado;
- (7) A identificação única da Entidade Acreditadora ou Registradora, incluindo o número de acreditação do GLOBAL, se aplicável.

O certificado é desenhado de forma a reduzir o risco de falsificação.

Os certificados podem ser fornecidos em formato digital ou podem ser impressos.

QUALIFICAÇÕES DE AUDITORES

A certificação de auditores envolve as Qualificações que se destinam a auditoria de sistemas de gestão e auditorias em geral, como no caso das auditorias ambientais, auditorias de “due-dilligence”, auditorias de energia e de inventários, auditorias de inventários de carbono e outras.

AUDITORES DE SISTEMA DE GESTÃO

As Qualificações para Auditores de Sistemas de Gestão cobrem os seguintes setores:

- Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ),
- Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat (PBQP-H) relativo ao Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) (SiAC – PBQP-H),
- Sistema de Gestão Ambiental (SGA),
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO),
- Sistema de Segurança da Informação (SGSI)
- Auditor de Sistema de Gestão de Responsabilidade Social Corporativa (SGRSC)
- Sistema de Gestão de Segurança Alimentar (SGSA)
- Sistema de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação (SGSTI)
- Sistema de Gestão da Continuidade dos Negócios (SGCN)
- Sistema de Gestão da Energia (SGEn)
- Sistema de Gestão Aeroespacial (SGQAe)
- Sistema de Gestão Automotivo (SGQAU)
- Sistema de Gestão de Produtos Médicos (SGQPM)
- Sistema de Gestão de Laboratório (SGQLab)
- Sistema de Gestão da Compliance e Antissuborno (SGCAS)

Os Exames requeridos para as Qualificações relativas à Certificação de Auditores de Sistema de Gestão são aplicados pelo GLOBAL. Os treinamentos de Auditor Líder requeridos para a certificação podem ser os credenciados pelo GLOBAL, os reconhecidos pelo IRCA ou outros aceitos pelo GLOBAL.

As Qualificações de Auditor de Sistema de Gestão podem ser de Auditor Trainee, Auditor, Auditor Líder e Auditor Interno,

conforme definido nesse Programa e cobrem as diversas especialidades indicadas anteriormente.

Para a **Qualificação de Auditor de Sistema de Gestão** é requerido o atendimento das seguintes condições pelo Candidato:

- 1) Educação: Graduação plena de 2º grau ou de nível técnico equivalente obtida em instituição reconhecida.
- 2) Experiência profissional: Dois anos de experiência total para graduados no 3º grau e três anos de experiência total para graduados em curso de nível médio ou de 2º grau.
- 3) Experiência no Sistemas de Gestão específico: Dois anos do total mínimo indicado acima.
- 4) Treinamento em auditoria: Quarenta horas de treinamento em curso credenciado, reconhecido ou aceito pelo GLOBAL e realização de Exame reconhecido pelo GLOBAL para o Sistema de Gestão específico.
- 5) Experiência em auditoria: Quatro auditorias completas no Sistema de Gestão específico, em um total de no mínimo vinte dias de experiência em auditoria com pelo menos quinze dias em campo. As auditorias devem ter sido completadas dentro dos três últimos anos.

No caso do Candidato já ser Auditor certificado em um Sistema de Gestão, o registro na Qualificação de outro Sistema de Gestão específico requer:

- 1) Treinamento em auditoria: Aprovação em Exame credenciado ou reconhecido pelo GLOBAL para o Sistema de Gestão específico
- 2) Experiência no Sistema de Gestão específico: Um ano adicional ao total da experiência nos outros Sistemas de Gestão onde já é certificado.
- 3) Experiência em auditoria: duas auditorias completas no Sistema de Gestão específico, em um total mínimo de 10 dias de experiência em auditoria com pelo menos seis dias em campo. As auditorias devem ser completadas dentro dos três últimos anos.

Para a Qualificação de **Auditor Trainee** são requeridos os mesmos itens que para Auditor, sendo excluído somente o requisito relativo à experiência em auditoria.

Para a Qualificação de **Auditor Trainee, Auditor** ou de **Auditor Líder** de um Sistema de Gestão específico, são aplicáveis os Exames já indicados anteriormente neste Programa.

Para a **Qualificação de Auditor Líder de Sistema de Gestão** é requerido o atendimento das seguintes condições pelo Candidato:

- 1) Que o auditor tenha previamente cumprido todos os requisitos para a Qualificação como Auditor do Sistema de Gestão específico.
- 2) Tenha uma experiência em auditoria comprovada mínima adicional ao que é requerido para o Auditor do Sistema de Gestão específico mais três auditorias completares no Sistema de Gestão Específico, num total de quinze dias de experiência em auditoria com pelo menos dez dias em campo, atuando como Auditor Líder supervisionado sob a direção e orientação de um Auditor Líder do Sistema de Gestão específico. As auditorias devem ser completadas dentro dos dois últimos anos sucessivos.

Para um Auditor Líder Qualificado em um Sistema de Gestão, a Qualificação como Auditor Líder de outro Sistema de Gestão específico requer somente que o Candidato tenha previamente cumprido o que é requerido para a Qualificação como Auditor do Sistema de Gestão específico.

Para a Qualificação de Auditor Líder de Sistema de Gestão específico, como indicado anteriormente, são aplicáveis os mesmos Exames requeridos para a Qualificação de Auditor.

Para a Qualificação de **Auditor Interno de Sistema de Gestão** é requerido o atendimento aos seguintes critérios pelo Candidato:

- 1) Educação: Graduação plena de 2º grau ou de nível técnico equivalente, obtida em instituição reconhecida.
- 2) Experiência profissional: Dois anos de experiência total para graduados no 3º grau e três anos de experiência total para graduados em curso de nível médio ou de 2º grau.
- 3) Experiência no Sistema de Gestão específico: Um ano do total indicado acima.
- 4) Treinamento em auditoria: Curso de Auditor Interno e na norma do Sistema de Gestão específico credenciado ou reconhecido pelo GLOBAL com duração mínima de 16 horas e Exame credenciado ou reconhecido pelo GLOBAL.

- 5) Experiência em auditoria: Quatro auditorias internas no Sistema de Gestão específico, com duração de pelo menos 3 horas cada e cobrindo todos os itens do processo de auditoria. As auditorias devem ter sido completadas dentro dos três últimos anos.

Para a Qualificação de **Auditor Interno** de um Sistema de Gestão específico, são aplicáveis os Exames já indicados previamente neste Programa.

AUDITOR SiAC - PBQP-H

Os Cursos requeridos para a Qualificação de **Auditor SiAC – PBQP-H** são previamente avaliados e aceitos pelo GLOBAL. Serão aceitos os registros de Auditores efetuados por outras Entidades Certificadoras acreditadas após análise de equivalência pelo GLOBAL.

A certificação de auditores para o PBQP-H considera as Qualificações de Auditor PBQP-H, Auditor Líder PBQP-H e Auditor Interno PBQP-H.

Para a **Qualificação de Auditor SiAC - PBQP-H** é requerido o atendimento das seguintes condições pelo Candidato:

- 1) Educação: Graduação plena de 3º grau obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2) Experiência profissional comprovada mínima: Cinco anos de experiência total.
- 3) Experiência mínima em SGQ: Dois anos do total mínimo de cinco anos.
- 4) Treinamento em auditoria comprovado mínimo: Vinte e quatro horas de treinamento em princípios, práticas e técnicas de auditoria e dezesseis horas de treinamento sobre a norma ISO 9001 ou sobre SiAC nível A em Exame aprovado ou reconhecido pelo GLOBAL.
Auditores já treinados devem receber um treinamento adicional mínimo de dezesseis horas sobre as mudanças no Regimento Específico do SiAC da Especialidade Técnica Execução de Obras, na última revisão do Regimento e no conjunto de documentos regulatórios do SiAC em Exame aprovado ou reconhecido pelo GLOBAL.
- 5) Experiência em auditoria comprovada mínima: Quatro auditorias completas no SiAC nível A ou na ISO 9001 em um total de no mínimo vinte dias de experiência em auditoria atuando como auditor em treinamento sob a direção e

orientação de um Auditor Líder. As auditorias devem ser completadas dentro dos três últimos anos sucessivos.

Uma auditoria completa é uma que cobre todos os passos descritos nos itens 6.3 a 6.6 da NBR ISSO 19011.

Convém que a experiência global em auditoria inclua todo o Referencial Normativo nível A ou toda a norma NBR ISO 9001.

- 6) Treinamento complementar comprovado mínimo: Treinamentos específicos em saúde e segurança no trabalho e em gestão ambiental com o mínimo de oito horas cada um.

Para as Qualificações de Auditor SiAC – PBQP-H ou Auditor Líder SiAC – PBQP-H são aplicáveis os Exames indicados previamente neste Programa.

Para a **Qualificação de Auditor Líder SiAC - PBQP-H** é requerido o atendimento das seguintes condições pelo Candidato:

- 1) Que o auditor tenha previamente cumprido todos os requisitos para a Qualificação como Auditor PBQP-H.
- 2) Tenha uma experiência em auditoria comprovada mínima adicional ao que é requerido para o Auditor PBQP-H mais três auditorias completar no SiAC nível A ou na ISO 9001 num total de quinze dias de experiência em auditoria atuando como Auditor Líder supervisionado sob a direção e orientação de um auditor líder. As auditorias devem ser completadas dentro dos dois últimos anos sucessivos.

Convém que a experiência global em auditoria inclua todo o Referencial Normativo nível A ou toda a norma NBR ISO 9001. Auditores Líderes NBR ISO 9001 já qualificados de acordo com a NBR ISO 19011 poderão atuar como Líderes no SiAC desde que atendam aos critérios de Educação, Experiência e Treinamento definidos para os Auditores PBQP-H.

Auditores Líderes NBR ISO 14001 já qualificados de acordo com a NBR ISO 19011 poderão atuar como Líderes no SiAC desde que realizem três auditorias completar do Referencial Normativo nível A ou da NBR ISO 9001 em um total de, no mínimo quinze dias de experiência em auditoria atuando como auditor líder supervisionado sob a direção e orientação de um líder qualificado. As auditorias devem ser completadas nos dois últimos anos sucessivos.

Para a Qualificação de Auditor Líder SiAC – PBQP-H é aplicável o mesmo Exame da Qualificação Auditor SiAC – PBQP-H

Para a Qualificação de **Auditor Interno SiAC - PBQP-H** é requerido o atendimento aos seguintes critérios pelo Candidato:

- 1) Educação mínima: Graduação plena de 2º grau ou de nível técnico equivalente obtida em instituição reconhecida.
- 2) Experiência profissional comprovada mínima total: Dois anos de experiência total.
- 3) Experiência mínima em SGQ: Um ano do total mínimo de dois anos.
- 4) Treinamento em auditoria comprovado mínimo: Oito horas de treinamento em princípios, práticas e técnicas de auditoria e oito horas de treinamento sobre a norma NBR ISO 9001 ou sobre SiAC nível A em Exame aprovado ou reconhecido pelo GLOBAL.
- 5) Experiência em auditoria comprovada mínima: Uma auditoria completa no SiAC nível A ou na NBR ISO 9001 em um total de no mínimo dois dias de experiência em auditoria atuando como auditor em treinamento sob a direção e orientação de um Auditor Líder. As auditorias devem ser completadas dentro dos três últimos anos sucessivos.
Uma auditoria completa é uma que cobre todos os passos descritos nos itens 6.3 a 6.6 da NBR ISO 19011.
Convém que a experiência global em auditoria inclua todo o Referencial Normativo nível A ou toda a norma NBR ISO 9001.
- 6) Treinamento complementar comprovado mínimo: Treinamentos específicos em saúde e segurança no trabalho e em gestão ambiental com o mínimo de quatro horas cada um em Exame aprovado ou reconhecido pelo GLOBAL.

Para as Qualificações de Auditor Líder SiAC, Auditor SiAC ou Auditor Interno SiAC pode ser utilizado o título **Especialista**, complementando a Qualificação, para os Candidatos que atendam aos critérios seguintes:

- Educação: Graduação plena em engenharia ou arquitetura, ou tecnólogo de nível superior em construção civil em Construção Civil
- Experiência Profissional: A requerida para a Qualificação, atendido o requerido como Experiência Profissional com interface com canteiro de obra
- Experiência Profissional com interface com canteiro de obra: No caso de graduados em áreas relacionadas à Construção Civil, tal como em engenharia civil, engenharia de produção, civil e arquitetura, 3 (três) anos; no de graduados em outras engenharias e no de tecnólogos de nível superior em construção civil, 4 (quatro) anos

- Experiência Profissional Mínima no Subsetor: Profissionais com nível de educação que atendam às exigências anteriores deverão possuir 1 (um) ano de experiência no subsetor que atuar como especialista em equipe de auditoria

AUDITOR AMBIENTAL

A Qualificação de Auditor Ambiental cobre as certificações de **Auditor Ambiental** e **Auditor Ambiental Líder**.

O Exame requerido para a Qualificação de Auditor Ambiental é fornecido diretamente pelo GLOBAL. Serão aceitos os registros de Auditores efetuados por outras Entidades Certificadoras creditas, após análise de pertinência e de equivalência pelo GLOBAL.

É requerido o atendimento das seguintes condições pelo Candidato, conforme estabelecido no Artigo 3º da Resolução CONAMA nº 306, de 2002:

- 1) **Escolaridade:** o auditor deve possuir escolaridade correspondente à formação superior, comprovada pela apresentação de diploma fornecido por entidade reconhecida oficialmente;
- 2) **Experiência profissional:** o auditor deve possuir quatro anos de experiência profissional em horário integral ou, o equivalente, em horário parcial, em função técnica ou gerencial com responsabilidade e autoridade para tomada de decisões.

A experiência profissional deve ser adquirida em pelo menos uma das seguintes áreas:

1. procedimentos, processos e técnicas de auditoria de sistemas de gestão ambiental devidamente normalizados;
 2. aspectos técnicos e ambientais da operação das instalações;
 3. ciência e tecnologia ambiental;
 4. princípios e técnicas de gerenciamento ambiental; e
 5. requisitos aplicáveis de leis e regulamentos ambientais, bem como outros documentos relacionados;
- 3) **Especialização:** o auditor deve ter sido aprovado em um Exame para Auditor Líder de Sistema de Gestão Ambiental

que verifique e confirme que o auditor ambiental entende e segue os seguintes critérios:

1 - Critérios e Abrangência de Auditoria: As auditorias ambientais têm o objetivo de verificar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e avaliar o desempenho da gestão ambiental das atividades definidas no escopo da auditoria.

1.1- Quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, a auditoria envolverá, entre outros:

- I - a identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à instalação da organização auditada;
- II - a verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes;
- III - a identificação da existência e validade das licenças ambientais;
- IV - a verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais;
- V - a identificação da existência dos acordos e compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação definidos nos critérios; e
- VI - a verificação do cumprimento das obrigações assumidas no que se refere ao inciso V.

1.2 - Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros:

- I - a verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas;
- II - a verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável;
- III - a verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;

- IV - a identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável;
- V - a verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação deles;
- VI - a verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VII - a identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VIII - a identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas;
- IX - a verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos;
- X - a existência de análises de risco atualizadas da instalação;
- XI - a existência de planos de gerenciamento de riscos;
- XII - a existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos;
- XIII - a verificação dos registros de ocorrência de acidentes;
- XIV - a verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;
- XV - a verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos;
- XVI - a existência de registros da capacitação do pessoal, cujas tarefas possam resultar em impacto significativo sobre o meio ambiente;
- XVII - a existência de mecanismos de controle de documentos;
- XVIII - a existência de procedimentos e registros na ocorrência de não-conformidades ambientais; e
- XIX - a verificação das condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente.

2 - O Plano de Auditoria deve conter, no mínimo:

2.1 - Escopo: para descrever a extensão e os limites de localização física e de atividades da empresa.

2.2 - Preparação da auditoria:

I - definição e análise da documentação;

II - visita prévia à instalação auditada;

III - formação da equipe de auditores;

IV - definição das atribuições dos auditores;

V - definição da programação e planos de trabalho para a execução da auditoria; e

VI - consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos e dos cadastros ambientais.

2.3 - Execução da auditoria:

I - entrevistas com os gerentes e os responsáveis pelas atividades e funções da instalação;

II - inspeções e vistorias nas instalações;

III - análise de informações e documentos;

IV - análise das observações e constatações;

V - definição das conclusões da auditoria; e

VI - elaboração de relatório final.

3 - O Relatório de Auditoria deve conter, no mínimo:

I - composição da equipe auditora e respectivas atribuições;

II - identificação da organização e da instalação auditada;

III - descrição das atividades da instalação;

IV - objetivos, escopo e plano de auditoria estabelecidos;

V - período coberto pela auditoria;

VI - sumário e metodologia do processo de auditoria;

VII - lista de documentos legais, normas e regulamentos de referência;

VIII - lista de documentos analisados e unidades auditadas;

IX - lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições;

X - constatações da auditoria; e

XI - conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos e avaliação da capacidade da

organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos.

4. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- I - ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas na auditoria ambiental;
- II - cronograma físico para implementação das ações previstas;
- III - indicação da área da organização responsável pelo cumprimento do cronograma estabelecido; e
- IV - cronograma físico das avaliações do cumprimento das ações do plano e seus respectivos relatórios.

- 4) **Experiência em gestão ambiental:** o auditor deve possuir, além da experiência profissional mencionada no inciso II, dois anos de experiência em horário integral ou, o equivalente, em horário parcial, no planejamento, implantação, operação de sistema de gestão ambiental ou auditorias de sistema de gestão ambiental.

A aquisição dessa experiência pode ser concomitante com a experiência profissional, mas deve ter ocorrido nos seis anos imediatamente anteriores à solicitação da certificação;

Experiência similar em sistemas da qualidade ou de saúde e segurança ocupacional pode ser utilizada para abatimento de metade da experiência exigida em sistema de gestão ambiental, limitada a um ano;

- 5) **Experiência em auditorias:** no cálculo do número de dias de auditoria deve ser incluído tanto o tempo despendido nas instalações do auditado, quanto aquele utilizado nas atividades de análise da documentação, planejamento da auditoria e elaboração do relatório:
- a) Auditor ambiental: participação obrigatória como membro de equipes auditoras em pelo menos quatro auditorias de Sistema de Gestão Ambiental com pelo menos vinte dias de duração, dos quais quinze dias tenham sido nas instalações do auditado, sendo que cada uma deve ter duração de, pelo menos, dois dias nas instalações do auditado;
 - b) Auditor ambiental líder: participação obrigatória em três auditorias como líder de equipe auditora com, no mínimo,

dois auditores e duração mínima de quinze dias, sendo dez dias nas instalações do auditado, além da satisfação dos requisitos da alínea anterior.

A experiência em auditorias deve ter sido adquirida nos três anos imediatamente anteriores à solicitação da certificação.

O desempenho do auditor ambiental poderá ser verificado pelo Organismo de Certificação de Auditores Ambientais junto ao auditor líder das auditorias em que participou ou junto às organizações por ele auditadas.

A experiência do auditor ambiental líder em pelo menos uma auditoria completa deve ser adquirida sob o testemunho de um verificador, que deve ser certificado como auditor líder, o qual não pode testemunhar todas as auditorias apresentadas para fins de comprovação.

Toda a experiência em auditorias deve ser descrita em documento denominado "Comprovação de Realização de Auditoria", que deverá conter as seguintes informações:

- I data de cada auditoria;
- II descrição do tempo nas instalações do auditado e o despendido nas atividades de análise da documentação, planejamento da auditoria e elaboração do relatório, de forma discriminada;
- III norma de gestão ambiental utilizada na auditoria;
- IV nomes e detalhes de contato dos auditados;
- V número de auditores da equipe;
- VI nomes e detalhes de contato da empresa que contratou o auditor;
- VII nome e detalhes de contato do líder da equipe auditora e, no caso de auditorias verificadas, do auditor verificador;
- III função do Candidato na auditoria; e
- IX itens da norma de gestão ambiental e/ou requisitos legais e regulamentares verificados.

Apenas auditorias independentes podem ser utilizadas para comprovação de experiência, devendo auditor e Organização auditada ter gestão e estrutura operacional autônomas e não ter havido participação do auditor na implementação do sistema de gestão ambiental da organização auditada.

AUDITORES EM GERAL

O Programa de Certificação de Auditores pode abranger outros Auditores além dos Auditores de Sistemas de Gestão, Auditor de SiAC - PBQP-H e Auditor Ambiental e pode incluir as Qualificações relacionadas com Auditor de Gases de Efeito Estufa, etc.

Nesta fase, o Programa de Certificação de Auditores não está cobrindo a certificação destes Auditores.

MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A validade do certificado é de três anos, no máximo, sendo efetuado um acompanhamento anual para verificar se as condições da certificação continuam válidas, de forma a assegurar a contínua conformidade da pessoa certificada face aos requisitos da Qualificação de Auditor.

O monitoramento anual pode incluir a avaliação das auditorias realizadas e consulta as partes interessadas sobre a documentação gerada. É verificado se existem informações e reclamações de partes interessadas. É verificado se ações legais foram levadas a cabo com relação a pessoa certificada, procurando-se confirmar que o trabalho está sendo realizado de forma satisfatória contínua. É acompanhada a manutenção das habilidades e da capacidade física requeridas para o bom desempenho da profissão de Auditor.

RECERTIFICAÇÃO

A recertificação é a confirmação da conformidade com os requisitos correntes da certificação. Os métodos e a frequência da recertificação levam em consideração os requisitos normativos aplicáveis. Ela é normalmente realizada a cada três anos ou menos, dependendo da validade do certificado.

Na recertificação são levados em conta:

- 1) as mudanças nos requisitos regulatórios e estatutários, nas normas aplicáveis, no Programa de Certificação.
- 2) a continuidade das condições de Competência que permitem a certificação dos profissionais em determinada Qualificação, incluindo o desenvolvimento profissional contínuo, se requerido.
- 3) a manutenção da experiência em auditoria.

Para Auditores de Sistemas de Gestão e de SiAC/PBQP-H é requerido que o Auditor tenha realizado o mínimo de 3 auditorias completas durante os 3 últimos anos.

Para Auditores Ambientais, é requerido:

- 1) Desenvolvimento profissional mínimo de quinze horas de desenvolvimento profissional adequado para cada ano do período em que estiver certificado;
- 2) Experiência em auditorias com participação em, no mínimo, 20 dias no período de 3 anos, em 4 auditorias de sistema de gestão ambiental com duração de 2 dias no campo.

A recertificação é realizada, em geral, dentro do período de validade do certificado anterior, sendo aceito o período máximo de 6 meses após o vencimento do certificado anterior para que a pessoa certificada possa concluir o processo de recertificação.

A data de validade do novo certificado é a completa o novo ciclo de certificação de 3 anos. No caso do processo de recertificação ser concluindo após o vencimento do certificado anterior, mas dentro do prazo máximo de seis meses, o novo ciclo de certificação iniciará na data da decisão da nova certificação e expirará na data resultante do novo ciclo de certificação, tomando como base o período de três anos após a data de vencimento do ciclo anterior.

EXTENSÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO

A extensão ou redução da abrangência de um certificado poderá ser executada quando solicitado pelo profissional certificado, desde que atendidos todos os requisitos do Programa de Certificação pertinentes à modificação solicitada. A Solicitação é feita seguindo os mesmos passos da Solicitação inicial, considerando agora o que é pertinente a extensão ou redução pretendida.

As modificações solicitadas são analisadas criticamente pelo Técnico de Registro e, se aprovadas, são submetidas ao Gerente Técnico para emissão do certificado modificado, sendo mantidas todas as demais condições relativas a validade do certificado e avaliações de manutenção do certificado já realizadas, conforme prescrito no Programa de Certificação.

Nos casos em que o profissional certificado deixa de cumprir com um ou mais requisitos do Programa de Certificação, inclusive os requeridos para a manutenção do certificado, o GLOBAL informa ao profissional imediatamente, por escrito, solicitando que sejam tomadas ações imediatas e ações corretivas para corrigir o desvio detectado. Não havendo tomada de ação corretiva de forma compatível com o que foi acordado com o GLOBAL, o profissional terá seu certificado suspenso, não podendo a partir da suspensão declarar-se certificado, interrompendo imediatamente a execução das atividades que requeiram que o profissional seja certificado.

A suspensão do certificado é por prazo determinado decidido pelo Gerente Técnico em conformidade com o que está estabelecido no Programa de Certificação. O prazo da suspensão é informado claramente no ato da suspensão, ficando estabelecido que a falha no fechamento da ação corretiva requerida no prazo estipulado, implicará no cancelamento do certificado. O certificado cancelado é informado no mesmo local onde são listados os profissionais certificados, sendo o nome do profissional retirado da listagem de profissionais certificados. Cópias impressas do certificado cancelado devem ser imediatamente devolvidas ao GLOBAL.

Na medida do possível, inclusive quanto aos requisitos legais, normativos e estatutários aplicáveis, o GLOBAL informará as partes interessadas sobre a suspensão e o cancelamento do certificado.

TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Se solicitado pelo profissional certificado, o GLOBAL está disponível para fornecer as informações necessárias requeridas por outro OPC acreditado na mesma entidade acreditadora e para a Qualificação específica onde o profissional interessado na transferência está certificado, considerando que o certificado ainda esteja válido.

Na transferência de certificação para o GLOBAL, o Candidato deve iniciar o processo preenchendo o formulário de Solicitação de Certificação, apresentando as evidências que comprovam estar o Candidato certificado pela entidade emissora do certificado prévio.

O GLOBAL analisa a documentação encaminhada e acata a evidência da certificação pela Entidade emissora como

comprovação de atendimento aos requisitos equivalentes, existente no Programa de Certificação do GLOBAL.

Para as recertificações por transferência, também são aplicadas as mesmas regras válidas para os profissionais certificados pelo GLOBAL, inclusive quanto a tolerância de 6 meses após o vencimento do certificado anterior para o início do novo ciclo de certificação.